2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍBA/MS

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a) requerido(a), MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 309.003.601-00, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 934, Centro, CEP 79500-000, Paranaíba/MS; em que figura como requerente, ANGELA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 652.896.250-00, no corpo dos autos de nº. 0801498-10.2018.8.12.0018 - Procedimento Comum Cível, que correm por este juízo.

DR. PLÁCIDO DE SOUZA NETO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS, na forma da lei, FAZ SABER, com fulcro no enunciado do art. 881 do NCPC e regulamentado pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, Resolução nº. 236/2016 do CNJ, por meio da gestora de alienação judicial eletrônica denominada MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES), CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, representada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21; aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum Cível, movida por ANGELA MARIA DA SILVA, contra MANOEL APARECIDO DA SILVA, acima qualificados, nos autos nº. 0801498-10.2018.8.12.0018; e que foi designada a venda de 01 (um) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir, e que levará a público via arrematação, conforme o presente edital:

<u>DO LEILÃO ELETRÔNICO</u> - 1) O leilão do(s) bem(ns) imóvel(is) somente será realizado por meio eletrônico e não da forma mista, conforme o art. 1º, § 2º do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS, pela Gestora MARCA LEILÕES, por intermédio do portal <u>www.marcaleiloes.com.br</u>. 2) Caso a alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) imóvel(is) não possa se realizar em razão de força maior, o leilão final se verificará de imediato ao primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências e observando o enunciado do art. 882, §§ 1º. e 2º. e 879 do NCPC (§ único do art. 38 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 3) Durante o curso do leilão eletrônico e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação do sistema eletrônico on-line disponibilizado na rede mundial de computadores, que influencia na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá, o leiloeiro público oficial

interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, certificando o juízo do ocorrido e fazendo constar na ata de leilão.

<u>DO CADASTRO DOS INTERESSADOS</u> - 1) Para a participação no leilão eletrônico do bem imóvel os interessados deverão realizar cadastramento prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão eletrônico, conforme as instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br, (art. 14, *caput*, do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). 2) O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital (art. 14, § 1º. do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

<u>DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO ELETRÔNICA</u> - Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) - O(s) bem(ns) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), e sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão, conforme o enunciado do art. 18 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 2) A descrição detalhada do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) em leilão eletrônico está disponível no portal <u>www.marcaleiloes.com.br</u> (art. 18 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) - 01 (um) lote de terreno situado na Av. Getúlio Vargas, nº 308, bairro Centro, devidamente registrado sob a matrícula de nº. 3.975 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaíba/MS, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 25,00 (vinte e cinco) metros ditos de cada lado, sito à Av. Getúlio Vargas, nesta cidade, confrontando-se: ao Nascente, com Naul Magolões de Souza; ao Poente, José Marcondes; ao Norte, com a referida Rua; e ao Sul, com quem de direito. Sobre o referido lote de terreno há uma construção simples, antiga, com muro e conforme informações constantes no BIC do município, com área construída de 61,84 m².

<u>DA VISITAÇÃO</u> - As visitas, quando forem autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail nos seguintes endereços: <u>marcelo@marcaleiloes.com.br</u> ou <u>contato@marcaleiloes.com.br</u>.

<u>DA AVALIAÇÃO</u> - <u>A avaliação total do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) praceado(s) é de R\$</u>

<u>110.000,00 (cento e dez mil reais)</u>, conforme a avaliação judicial realizada na data de 19/02/2019; fls. de nº 67, dos <u>autos de nº. 0801498-10.2018.8.12.0018</u>, que tramitam pela 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS. <u>E será(ão) ofertado(s) por 100% (cem por cento) de seu valor, pelo montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ou por valor superior.</u>

<u>DA PRAÇA</u> - A praça será realizada através do portal <u>www.marcaleiloes.com.br.</u> A praça terá início na data de 09/08/2019 às 17:30 horas e término na data de 23/08/2019 às 17:30 horas. Ocasião em que o bem será entregue a quem mais ofertar valor igual ou superior a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. Não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial; considerado lance vil, conforme art. 891 do NCPC.

<u>DO CONDUTOR DA PRAÇA</u> - A praça será conduzida aos cuidados do leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21 sob a orientação do portal de alienação judicial eletrônica, a Gestora MARCA LEILÕES.

<u>DO HORÁRIO PREVISTO PARA AS PRAÇAS</u> - Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário local de Mato Grosso do Sul, ou seja, menos 01 (uma) hora em relação ao horário oficial de Brasília/DF.

<u>www.marcaleiloes.com.br.</u> 2) No decorrer da alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal da gestora **MARCA LEILÕES** e serão imediatamente oferecidos on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas (art. 27 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 3) Não será de forma alguma admitido o envio de lances por qualquer outro meio, (fone, fax...) que não seja por intermédio do sistema da Gestora **MARCA LEILÕES**, conforme o enunciado do art. 27, § único, do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 4) Para que haja o encerramento do leilão eletrônico este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta on-line. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos, contados da última oferta de lance, e assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem recebimento de

outra oferta de lance, quando assim se terminará o pregão (enunciado do art. 24 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 5) O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895, § 7º, do NCPC, se for o caso. (art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 6) Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. (art. 39 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) 7) Durante cada praça, os profissionais da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através dos seguintes telefones: (67) 99987-1407, (67) 4042-2179 ou pelo e-mail: contato@marcaleiloes.com.br.

<u>DOS DÉBITOS</u> - 1) O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás. 2) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas de prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme o enunciado do artigo 130 do CTN.

- Há débitos de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o(s) bem(ns) a ser(em) praceado(s) nos referidos <u>autos de nº. 0801498-10.2018.8.12.0018</u>, que correm pela 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS, conforme demonstrativo de débitos à fl. 96/97, emitida em 09/05/2019 pela Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 322,19 (trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº. 3.0050.0.005.0 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

DOS ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) - Não há ônus sobre os bem a ser praceado nos referidos autos de nº. 0801498-10.2018.8.12.0018 que correm pela 2ª Vara Cível da comarca de Paranaíba/MS, ante a confecção deste edital:

DAS AÇÕES EM NOME DO(A)(S) REQUERIDO(A)(S) - Há nos autos registros de Distribuição de Feitos Cíveis, à fl. 91 em nome de MANOEL APARECIDO DA SILVA, CPF/MF nº. 309.003.601-00, a saber: 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS: Processo nº. 0801498-10.2018.8.12.0018 (julgado). Constam ainda as seguintes distribuições que poderão referir-se a homônimos: Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS: Processo nº. 0021270-

39.2001.8.12.0001 (baixado); 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul/MS: Processo nº. 0802077-55.2013.8.12.0010 (suspenso); Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Naviraí/MS: Processos nºs: 0005284-96.2017.8.12.0029 e 0809398-11.2018.8.12.0029.

DA COMISSÃO DEVIDA À GESTORA - 1) O arrematante deverá depositar em dinheiro na rede bancária, via DOC ou TED, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, a título de comissão, o valor correspondente ao montante de 05% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel - (não incluso no valor do lance), e ser-lhe-á paga diretamente (conforme o art. 10 e seu § único do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) na conta da gestora MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, no Banco do Brasil, Agência nº 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº 48.686-8. 2) A comissão devida não está inclusa no valor do lance, como mencionado e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 3) Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. (§ 4º. do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) PAGAMENTO(S) - 1) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão da gestora, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, em favor do juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação, conforme o enunciado do art. 24, em seu § único, do Decreto Lei nº 21.891/1932, art. 10, *caput*, do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS. 2) Em até 05 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail informativo com todas as instruções para os devidos pagamentos, aguardando o envio deste antes de realizar qualquer pagamento. 3) Decorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro) horas do término do leilão eletrônico do bem imóvel sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada pela Gestora **MARCA LEILÕES** ao juízo competente para a aplicação das medidas judiciais cabíveis. 4) Os pagamento poderá ser parcelado, quando for o caso, para que se adquira o(s) bem(ns) penhorados(s) em prestações, e os interessados poderá(ão) apresentar proposta de aquisição por escrito até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; ou até a data de início do segundo leilão, valor este que não pode ser considerado vil. 5) Em qualquer hipótese será necessário o pagamento de no mínimo

25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) parcelas consecutivas, desde que garantido por meio de caução idônea (quando se tratar de bens móveis) e por hipoteca no próprio bem (quando se tratar de bens imóveis), conforme se dispõe o enunciado do art. 895, § 7º, do NCPC (e art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS DEPÓSITOS - 1) Não sendo efetuados os depósitos, a Gestora **MARCA LEILÕES**, comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances anteriormente ofertados para que estes sejam submetidos à apreciação do juiz na forma do art. 895, §§ 4º. e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do NCPC, sem prejuízo da invalidação de que se trata o art. 903 do NCPC (enunciado do art. 31 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 2) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz da execução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ainda ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 ambos do Código Penal) e por prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão eletrônico, e aí incluída a comissão do leiloeiro público oficial que representa a gestora, conforme o art. 23 da LEF e o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS.

<u>DA ARREMATAÇÃO</u> - 1) O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro e a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável de acordo com o enunciado do art. 903 do NCPC. (conforme o art. 30 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 2) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (art. 500, § 3º do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. 3) O arrematante devera se certificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(s) no tocante ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar na decorrência da arrematação do(s) imóvel(is).

<u>DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO</u> - 1) Após a homologação do lance o arrematante terá prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e

da comissão, conforme o art. 29 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e art. 892 do NCPC. 2) E homologado o lance vencedor, o sistema da Gestora **MARCA LEILÕES** emitirá a guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo do processo de execução (conforme o enunciado do art. 28 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 804 e 903, ambos do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao enunciado do NCPC, o Decreto nº. 21.981/32, com as alterações introduzidas por força do Decreto nº. 22.427/33, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, do TJMS e os art. 335 e 358, do Código Penal. Todas as regras e condições da praça estão claramente disponíveis no portal <u>www.marcaleiloes.com.br</u>.

<u>DA IMISSÃO DA POSSE</u> - 1) O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. 2) Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC.

<u>DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS</u> - 1) Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital os profissionais e colaboradores da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar aos interessados, no que se fizer necessário, através dos fones (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo contato via e-mail: <u>contato@marcaleiloes.com.br</u> e <u>marcelo@marcaleiloes.com.br</u>.

2) Todas as condições e regras referentes a este leilão encontram-se totalmente disponíveis no

portal www.marcaleiloes.com.br.

Ficam os executados, terceiros do(s) bem(ns) a ser(em) praceado(s) e demais interessados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei para que supra seus efeitos legais.

DR. PLÁCIDO DE SOUZA NE	то
Eu,	, diretor/escrivão, conferi e subscrevi.
raranaiba/ivis, 10 de junho	ue 2013.

Juiz de Direito